



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-130214
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025130214

A Câmara Municipal Óbidos/PA, em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, torna Público o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-130214, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS/ELETROS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. O recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados ocorrerá a partir da publicação deste aviso até às 23:59h do 26/02/2025 (ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA). Os documentos necessários a habilitação da proponente vencedora encontram-se dispostos no (ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), para outras informações ou esclarecimentos encaminhar manifestação via e-mail: camaradeobidos@gmail.com

Óbidos/PA, 24 de fevereiro de 2025.

MARIA LINA BENTES Assinado de forma digital
NOGUEIRA:2065244 por MARIA LINA BENTES
5268 NOGUEIRA:20652445268

MARIA LINA BENTES NOGUEIRA

Agente de Contratação
Portaria nº 07/2025



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade requisitante

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS/ELETROS DE REFRIGERAÇÃO E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS.

1.2. As propostas deverão ser formuladas levando em conta a descrição previstas neste Termo de Referência.

Nº	ITENS	UNIDADE	QUANT	VL. UNI. MÉDIO
1	RECARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	8	R\$ 250,75
2	RECARGA DE GAS R410A CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 247,25
3	RECARGA DE GAS R410A CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	8	R\$ 306,88
4	RECARGA DE GAS R410A PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 331,63
5	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 191,22
6	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 229,30
7	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 244,50
8	MANUTENÇÃO ELETRONICA DO COMANDO CENTRAL 9.000	SERVIÇO	2	R\$ 283,83
9	MANUTENÇÃO ELETRONICA DO COMANDO CENTRAL 12.000	SERVIÇO	2	R\$ 286,00
10	TROCA DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 429,88
11	TROCA DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 490,00
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000BTUS	SERVIÇO	60	R\$ 171,00
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	24	R\$ 192,13
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	12	R\$ 291,25
15	TROCA DE COMPREENSOR GELADEIRA	SERVIÇO	2	R\$ 786,00
16	RECARGA DE GAS BEBEDOURO 2T	SERVIÇO	2	R\$ 275,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO GELADEIRA	SERVIÇO	2	R\$ 390,38
18	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO	SERVIÇO	2	R\$ 354,00
19	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 9.000	SERVIÇO	2	R\$ 167,00
20	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 12.000	SERVIÇO	2	R\$ 167,00
21	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 24.000BTUS	SERVIÇO	1	R\$ 184,00
22	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTROLE CENTRAL DE AR Especificação: com fornecimento de controle central de 9.000 a 24.000BTUS	UNID.	16	R\$ 81,75
23	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 9.000BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 1.143,75
24	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 12.000BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 1.176,63
25	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 24.000BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 1.534,38
26	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 24.000BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 274,50
27	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 9.000BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 148,38
28	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 12.000BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 169,75
29	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	R\$ 486,66
30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SERVIÇO	5	R\$ 271,25
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SERVIÇO	4	R\$ 290,50
				R\$ 49.452,60

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado da data de assinatura do respectivo contrato por até 12 meses, na forma do na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.452,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Contratação encontra Fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos/eletros de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado utilizados na Câmara Municipal de Óbidos, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas desempenhadas pela instituição.

A necessidade da contratação justifica-se pela característica contínua do uso desses



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

equipamentos, que são essenciais para proporcionar conforto térmico, qualidade do ar e condições ergonômicas adequadas ao ambiente de trabalho. O funcionamento ininterrupto da Câmara Municipal demanda um ambiente climatizado de forma eficiente, garantindo bem-estar aos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam suas instalações, bem como favorecendo a produtividade e a adequada prestação dos serviços públicos.

A ausência de uma manutenção regular pode resultar em falhas operacionais, comprometimento da qualidade do ar, aumento do consumo de energia e custos elevados com substituição precoce de equipamentos. Dessa forma, a realização de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva minimiza riscos de falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos equipamentos e assegura uma climatização eficiente, com menor impacto ambiental e financeiro.

Além disso, o conforto térmico adequado é um fator determinante para a ergonomia no ambiente de trabalho, contribuindo para a redução de fadiga, melhora do desempenho dos servidores e a adequação das condições ambientais para que os trabalhos administrativos e legislativos sejam realizados com eficiência. O desconforto causado por falhas na refrigeração pode impactar diretamente a capacidade de concentração, a produtividade e até mesmo a saúde dos ocupantes do espaço, uma vez que ambientes mal ventilados e com temperaturas inadequadas podem gerar efeitos adversos, como desconforto térmico, desidratação e redução da qualidade do ar interno.

Dessa forma, a presente contratação contempla mão de obra especializada, fornecimento de materiais, reposição de peças, gás refrigerante e demais serviços afins, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados dentro das normas técnicas e padrões de qualidade exigidos. O investimento em manutenção qualificada reflete diretamente no cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e economicidade na administração pública, garantindo que os espaços da Câmara Municipal permaneçam adequados para o desenvolvimento das atividades institucionais.

Portanto, considerando a importância da climatização para a ergonomia, o conforto e a produtividade no ambiente de trabalho, bem como a necessidade contínua de preservação dos equipamentos e otimização dos recursos públicos, a contratação dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva se revela essencial para a Câmara Municipal de Óbidos, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade e o pleno funcionamento das atividades legislativas.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 demonstra-se a alternativa legalmente mais viável, pelo seu baixo custo, obedecendo assim o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

3.2. Os serviços a serem fornecidos com as especificações e quantitativos estão descritos na tabela acima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

4.1. Considerando que a pretendida contratação deverá atender as demandas da Câmara Municipal de Juruti, os serviços deverão ser realizados conforme os itens e quantidades discriminados neste Termo de Referência, considerando as demandas consolidadas;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos/eletros de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado com qualidade e eficiência, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos da Câmara Municipal de Óbidos.

5.2. Todos os serviços deverão ser realizados conforme normas técnicas vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, assegurando a segurança e a conformidade com os padrões exigidos.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada e treinada, com experiência comprovada para a realização dos serviços, incluindo certificações técnicas adequadas às atividades desempenhadas.

5.4. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e sem interrupções indevidas, garantindo a operacionalidade dos equipamentos atendidos.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo gás refrigerante, fluidos e componentes elétricos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Óbidos.

5.6. Todos os materiais e peças utilizadas devem ser novos, originais e devidamente certificados pelos fabricantes, garantindo compatibilidade com os equipamentos em manutenção.

5.7. A contratada deverá manter estoque mínimo de peças de reposição essenciais para evitar paralisação dos serviços devido à indisponibilidade de materiais.

5.8. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos no contrato, com atendimento emergencial em casos de falhas que comprometam o funcionamento dos equipamentos.

5.9. A contratada deverá manter equipe disponível para atendimento de chamados dentro do prazo máximo estipulado pela Administração, garantindo tempo de resposta eficiente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

- 5.10.** O atendimento emergencial deverá ser prestado em até 24 horas após a solicitação da Administração, priorizando equipamentos críticos ao funcionamento da instituição.
- 5.11.** Todos os serviços realizados deverão ser devidamente registrados em relatórios técnicos, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, materiais empregados e eventuais recomendações para futuras manutenções preventivas.
- 5.12.** A contratada será responsável pela garantia dos serviços prestados pelo período mínimo estipulado no contrato, devendo corrigir eventuais falhas sem custos adicionais para a Administração.
- 5.13.** Será exigido um responsável técnico devidamente qualificado para acompanhar e atestar a qualidade dos serviços executados, emitindo pareceres técnicos sempre que necessário.
- 5.14.** A contratada deverá fornecer treinamento básico para os servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, visando a correta operação e a prevenção de falhas recorrentes.
- 5.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento administrativo, decorrente desta(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 5.18.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 5.19.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

- 5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

de segurança do CONTRATANTE;

5.31. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8.** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9.** A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

- 6.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1.** Conforme disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021, estabelecem-se os seguintes critérios para seleção do fornecedor:
- 7.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por LOTE**.
- 7.3.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e dipostos no Aviso da presente dispensa de Licitação no (ANEXO III).
- 7.4.** As empresas participantes deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade técnica e operacional para execução dos serviços contratados.
- 7.5.** O fornecedor deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem experiência em serviços similares ao objeto da contratação.
- 7.6.** Caso solicitado pela Administração, as empresas participantes deverão apresentar a composição detalhada dos valores ofertados, contemplando os seguintes elementos:
- a)** Custos unitários detalhados dos serviços prestados, discriminando valores individuais por tipo de serviço;
 - b)** Percentuais de impostos incidentes sobre os valores unitários e totais da proposta;
 - c)** Custos da mão de obra e encargos trabalhistas aplicáveis;
 - d)** Margem de lucro aplicada sobre os serviços e materiais fornecidos;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

e) Outras informações que se fizerem necessárias para a devida avaliação da razoabilidade dos preços.

7.7. A não apresentação da composição de custos, quando exigida, poderá resultar na desclassificação da proposta da empresa, conforme critérios estabelecidos pela Administração.

7.8. A Administração pública reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais e documentos complementares, caso entenda necessário para a análise da formação de preços e adequação dos valores praticados ao mercado.

7.9. Poderão participar empresas regularmente constituídas e em funcionamento, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste documento e apresentem a documentação de habilitação conforme disposto na legislação vigente.

7.10. As empresas deverão comprovar capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços, mediante apresentação de atestados de execução de serviços semelhantes emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária exercício 2025, conforme especifica abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
Projeto Atividade	Classificação Econômica
0101.010310014.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo	3.3.90.39.00- Outros serv. De terc. pessoa jurídica 3.3.90.39.17 – Manutenção e cons. De máq. E equipamentos

Óbidos/Pará, 11 de fevereiro de 2025.

TÁTIA FABRINE DE SOUZA BELLO
Secretária Geral da CMO
Portaria 119/2021



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

A Câmara Municipal de Óbidos Depto de Licitação
Prezada Sra. Agente de contratações:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Câmara Municipal de Óbidos, a entrega dos materiais/serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência em epígrafe, nas seguintes condições:

Nº	ITENS	UNIDADE	QUANT	VI. UNI. MÉDIO
1	RECARGA DE GAS R22 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	8	
2	RECARGA DE GAS R410A CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERVIÇO	12	
3	RECARGA DE GAS R410A CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERVIÇO	8	
4	RECARGA DE GAS R410A PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	4	
5	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	SERVIÇO	2	
6	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	SERVIÇO	2	
7	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	
8	MANUTENÇÃO ELETRONICA DO COMANDO CENTRAL 9.000	SERVIÇO	2	
9	MANUTENÇÃO ELETRONICA DO COMANDO CENTRAL 12.000	SERVIÇO	2	
10	TROCA DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	1	
11	TROCA DO VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	1	
12	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000BTUS	SERVIÇO	60	
13	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	24	
14	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	12	
15	TROCA DE COMPREENSOR GELADEIRA	SERVIÇO	2	
16	RECARGA DE GAS BEBEDOURO 2T	SERVIÇO	2	
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA TUBULAÇÃO GELADEIRA	SERVIÇO	2	
18	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO	SERVIÇO	2	
19	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 9.000	SERVIÇO	2	



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

20	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 12.000	SERVIÇO	2	
21	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 24.000BTUS	SERVIÇO	1	
22	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTROLE CENTRAL DE AR Especificação: com fornecimento de controle central de 9.000 a 24.000BTUS	UNID.	16	
23	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 9.000BTUS	SERVIÇO	2	
24	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 12.000BTUS	SERVIÇO	2	
25	TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL 24.000BTUS	SERVIÇO	2	
26	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 24.000BTUS	SERVIÇO	2	
27	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 9.000BTUS	SERVIÇO	5	
28	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 12.000BTUS	SERVIÇO	4	
29	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERVIÇO	2	
30	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000BTUS	SERVIÇO	5	
31	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000BTUS	SERVIÇO	4	

Valor Total por extenso:

- a)** Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços desta dispensa.
- b)** O prazo de entrega dos produtos/serviços é de () a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- c)** A entrega do objeto será feita nos locais indicados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Câmara.
- d)** Prazo de validade da proposta: (xxxxxxxxxx).
- e)** Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- f)** Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- g)** Responsável pelos pedidos função Rg
- h)** Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei 14.133/21):

- 1.1. Contrato Social e suas Alterações, em se tratando de sociedade comerciais, certificado do MEI, Requerimento de empresário, em se tratando de Empresa Individual;
- 1.2. CPF e RG dos sócios ou do empresário individual;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei 14.133/21):

- 2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (inciso II, artigo 69 da lei 14.133/21):

- 3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da convocação.

4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 4.1. Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com objeto da licitação como:
Contratos com outras entidades públicas e privadas; acervo técnico-profissional, certificados de qualificação.

5. OUTROS DOCUMENTOS:

- 5.1. Declaração que assume total responsabilidade sobre os produtos/serviços e que na proposta já estão todos os custos referentes a contratação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

(ANEXO IV)

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência apenso aos autos do processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade «MODALIDADE», nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo nº «NO_LICITACAO» e neste termo contratual;

3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento.

3.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

4.9. Se necessário realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega for executada em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT».

6. DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATO»).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNP: 04.541.306/0001-06

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)